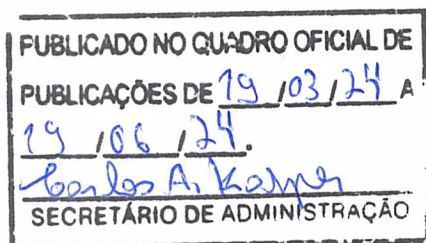




LEI Nº 5.347/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024



“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral anual aos Conselheiros Tutelares do Município em percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), a contar de 01 de março do corrente ano (2024), considerando a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor o IPCA– Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificados no período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a conceder aumento real da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares referidos no art. 1º em percentual de 3,0% (três por cento), a contar de 01 de março do corrente ano (2024).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, um acréscimo de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) na remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1 de março de 2024.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.